

DESAPPROVADO
105/2017
CONTRA
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE
CNPJ: 41.574.104/0001-97
Protocolado em: 21/03/2017
Horário: 11 horas e 55 minutos
Assinatura

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 005/98, de 30 de Novembro de 1998 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caridade), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 265, Parágrafo Único, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescenta no Título V, do Regimento Interno, a Seção X – DAS SESSÕES DISTRITAIS, e o Art. 130-A, vigorando com a seguinte redação:

Art. 130-A – A Câmara Municipal de Caridade realizará a cada dois meses uma Sessão Especial nos Distritos de Caridade, intitulada de "Câmara Itinerante".

§ 1º - Essas sessões serão realizadas nas sedes distritais, e independem de "quórum" para sua instalação e desenvolvimento, terão a mesma duração e acontecerão no mesmo período das Sessões Ordinárias.

§ 2º - A data para a realização das Sessões Distritais será de responsabilidade do Presidente do Poder Legislativo, e na sua eventual ausência ou omissão, pelos demais membros da Mesa Diretora, obedecida a hierarquia dos cargos, que designará a condução dos trabalhos, inclusive o tempo que cada participante usará na tribuna, autoridades e lideranças comunitárias, que se inscreverão no início da sessão.

§ 3º - A "Câmara Itinerante" visa o atendimento e a integração dos municípios junto as ações dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal e tem por objetivos:

- a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
- b) Promover a integração entre os Poderes Legislativo e Executivo Municipal e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;
- c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;

d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caridade, em 13 de Março de 2017.

Sad Lutfi de Lemos Moura
Vereadora – PR

Antonio Neto de Souza Clemente
Vereador – PMDB

Antonio Ricardo Lima
Vereador - PT

Francisco Adalberto Severino Teixeira
Vereador – PMDB

Orlando Victor B. Lopes
Orlando Victor Bezerra Lopes
Vereador – PSD

José Erivaldo Gomes Fernandes
Vereador - SD

Paulino Ferreira de Oliveira
Vereador – PTB

Francisco Alexandre Lopes Pelúcio
Vereador – PDT

Antonio Onildo Martins de Souza
Vereador - PDT

Francisco Homero Soares Tavares
Vereador - PTN

Francisco Lauro Uchôa Martins
Vereador - PDT

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,**

O presente projeto visa manter uma interação entre os munícipes caridadenses e os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, ampliando o mecanismo de decisões desta Casa, onde as pessoas poderão acompanhar, de perto, as atividades dos Vereadores em sessões realizadas dentro e fora do Plenário do Poder.

O projeto faz parte de um conjunto de ações que estão sendo desenvolvidas pela Casa, a fim de promover a modernização e integração do Legislativo no município.

A idéia é romper barreiras entre o parlamentar e a sociedade, já que o cidadão desconhece, na maioria das vezes, a realidade dos trabalhos desenvolvidos em Plenário. Faz-se necessário ressaltar, que a iniciativa beneficia o parlamentar que passa a conhecer e a presenciar as dificuldades vivenciadas pela população dos distritos de nossa cidade.

Isto contribuirá para conscientizar a comunidade da importância de sua participação política, além de apresentar a Câmara Municipal como uma instituição mais transparente aos olhos do cidadão.

O fato de se realizar as reuniões nos distritos possibilitará, ainda que de forma tímida, o despertar dos cidadãos para que intervenham no processo político de sua comunidade. É importante ter em mente a idéia de que a contínua participação leva ao aprendizado, ainda mais se for acompanhada por outras formas de envolvimento das lideranças comunitárias.

É imprescindível citar, o evidente incentivo à "democracia participativa" que esta Resolução terá, mostrando não só à nossa comunidade, mas a toda a nossa região, que a única arma que temos não se trata apenas do voto, como tenta-se fazer entender.

A própria Constituição Federal de 1988 expressa de forma genérica o direito do homem à participação democrática: "Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente, nos termos desta Constituição"- Art. 1º, Parágrafo Único.

Assim como também o faz a Declaração dos Direitos do Homem na qual se lê que "Toda a pessoa tem o direito de tomar parte na direção dos negócios públicos do

seu país, quer diretamente, quer intermédio de representantes livremente escolhidos" – Art. 21 – I.

Dando todo o exposto e dos benefícios que a presente proposição almeja conquistar, quer para o munícipe, quer para o parlamentar, conto com a colaboração dos demais Pares para a sua aprovação.

Sad Lutfi de Lemos Moura
Vereadora – PR

Antonio Neto de Souza Clemente
Vereador – PMDB

Antonio Ricardo Lima
Vereador - PT

Francisco Adalberto Severino Teixeira
Vereador – PMDB

Orlando Victor Bezerra Lopes
Orlando Victor Bezerra Lopes
Vereador – PSD

José Erivaldo Gomes Fernandes
Vereador - SD

Paulino Ferreira de Oliveira
Vereador – PTB

Francisco Alexandre Lopes Pelúcio
Vereador – PDT

Antonio Onildo Martins de Souza
Vereador - PDT

Francisco Homero Soares Tavares
Vereador - PTN

Francisco Lauro Uchôa Martins
Vereador - PDT